



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Edital n.º 453/2006 — AP

João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público que a Assembleia Municipal de Alandroal, por deliberação tomada em sua sessão ordinária de 29 de Setembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou a renovação da declaração de utilidade pública com carácter de urgência e autorização da posse administrativa das parcelas de terreno identificadas e constantes do edital n.º 150/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Março de 2005, que ora em anexo se publicam.

A expropriação destina-se à execução da zona oficial de Santiago Maior, sendo os encargos financeiros da responsabilidade da Câmara Municipal. A posse administrativa das parcelas em causa, ao abrigo

do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações, é imprescindível para o interesse público e o início da execução da obra terá o prazo previsto de 45 dias após a publicação do presente edital. Na execução dos trabalhos poderão ser ocupadas faixas marginais dos terrenos abrangidos pela expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

A deliberação de expropriação foi proferida ao abrigo do disposto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e fundamenta-se, de facto e de direito, nos justificativos integrantes do concernente processo administrativo.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

Expropriação de parcelas de terreno necessárias à implementação da obra zona oficial de Santiago Maior — Renovação da DUP

Número da parcela (sequencial)	Proprietário	Área (metros quadrados)	Freguesia (número da matriz)	Número da conservatória do registo predial	Encargos (relatório do perito) (euros)
1	João Montalto, L. ^{da}	2800	Santiago Maior	Artigo 484 — secção H ...	7 336
2	Manuel Rocha Saraiva	1793	Santiago Maior	Artigo 145 — secção H ...	4 697,66
3	João António Zorreta Alves e outros	7851	Santiago Maior	Artigo 149 — secção H ...	20 569,62
4	João António Zorreta Alves e outros	1365	Santiago Maior	Artigo 150 — secção H ...	3 576,30
5	Joaquina Espada Ramalho	6350	Santiago Maior	Artigo 153 — secção H ...	16 637

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Edital n.º 454/2006 — AP

Alteração ao Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais (piscina municipal)

O Dr. Luís Miguel Carraça Franco, presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete, torna público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara de 4 de Outubro de 2006, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a alteração ao Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais (piscina municipal).

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*.

A proposta de alteração poderá ser consultada na Divisão Administrativa da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente.

E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível.*), chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

10 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco*.

Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Alcochete

Proposta de alteração relativa à piscina municipal

Nota justificativa

A presente proposta de alteração ao Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais incide apenas sobre a sua secção X («Piscina municipal»), e tem por objectivo definir, de uma forma actualizada e aprofundada, os princípios de gestão, funcionamento, utilização e acessos relativos à piscina municipal de Alcochete (PMA), propriedade da Câmara Municipal de Alcochete, adiante abreviadamente designada por CMA.

A gestão, funcionamento, utilização e acesso à PMA estão subordinados ao disposto no Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro,

no que se refere à responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e às actividades aí desenvolvidas, e ao disposto na directiva n.º 23/93, do Conselho Nacional de Qualidade, relativa à qualidade da água das piscinas de uso público, e ainda às disposições do presente Regulamento.

A aprovação da presente proposta de alteração ao Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais implicará a revogação de todo o articulado da actual secção X em vigor (do artigo 23.º ao artigo 28.º).

Propondo-se, por fim, em sede de actualização, que sejam ainda revogados os actuais artigos 29.º e 30.º, correspondentes ao capítulo III, «Disposições gerais».

SECÇÃO X

Piscina municipal

Artigo 23.º

Condições de admissão

1 — Na utilização da piscina será reservado o direito de admissão, ficando os seus frequentadores obrigados ao cumprimento do disposto neste Regulamento e nas normas legais aplicáveis.

2 — Não será permitida a entrada na piscina e o uso das respectivas instalações aos indivíduos que não ofereçam garantias de higiene.

3 — Os portadores de doenças transmissíveis bem como de inflamação ou doenças de pele, dos olhos, dos ouvidos e fossas nasais e ainda borbulhas e feridas não poderão tomar banho na piscina.

4 — Poderá ser exigida declaração médica comprovativa do estado sanitário dos utentes.

Artigo 24.º

Vertentes de utilização

1 — A piscina municipal de Alcochete procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes de utilização individual e colectiva, nomeadamente:

- 1.1 — Pais e filhos;
- 1.2 — Adaptação ao meio aquático;
- 1.3 — Natação pura;
- 1.4 — Hidroginástica;
- 1.5 — Hidroterapia;